



GESTÃO
2009 / 2012

Prefeitura Municipal
Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Lei n.º 601/2010

Súmula: Institui o Programa “Santa Cecília do Pavão – Cidade Digital” e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa “Santa Cecília do Pavão – Cidade Digital”, que consiste no oferecimento de Internet gratuita, através de rede sem fio, como forma de proporcionar a população acesso à informação em tempo real, instrumento hábil para o desenvolvimento de todos os setores da sociedade e, especial, de propagação da educação, da cultura, do lazer e da cidadania.

Art. 2º - O acesso à rede mundial de computadores se dará também através de telecentros em locais de livre acesso ao público.

Art. 3º - Para a manutenção do Programa, o Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias e firmar contratos e convênios com instituições públicas ou privadas, desde que preservado o escopo primeiro desta Lei, que é proporcionar à população acesso à informação em tempo real, gratuito e de maneira indistinta, para o desenvolvimento integrado da cidade.

Art. 4º - Todas as ações necessárias para a operacionalização do Programa, bem como para o cumprimento das Normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicação – Anatel, serão regulamentadas por meio de Decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir dotação no orçamento de 2010, a saber:

07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07.001 – DIVISÃO DE ENSINO
12 – EDUCAÇÃO
12 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0013 2082 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO CIDADE DIGITAL
3370036000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 2.000,00
3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA....R\$ 18.000,00



GESTÃO
2009 / 2012

Prefeitura Municipal
Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA, LDO e LOA prioridade, metas, ações e dotações orçamentárias descritas no artigo anterior.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Santa Cecília do Pavão, 30 de junho de 2010.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal